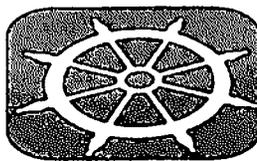




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 26382/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
DATA DE ENTRADA: 08/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025
INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
DISPENSA Nº 6/2025

PROPONENTE: ANTONIO AECIO DA SILVA

CNPJ: 14.177.678/0001-59

OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025.

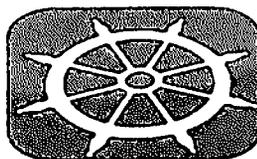
PREZADOS SENHORES,

A Empresa **ANTONIO AECIO DA SILVA** sediada à Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.177.678/0001-59, neste ato representado por **Antônio Aécio da Silva**, abaixo assinada, propõe a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB** a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | Marca Modelo | UNIDADE | QUANTIDADE | VR. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------------------|---------|------------|--------------|-------------|
| 01 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 60 Seguranças particulares (sendo 50 seguranças e 10 coordenadores)- treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A | Garras da segurança | dia | 5 | 50.000,00 | 250.000,00 |

ANTONIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, TEL. (83) 999062443 E-MAIL: aecioaecio2009@hotmail.com



MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS

equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe

Total: 250.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.
- c) Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- d) Os serviços serão executados no prazo máximo de acordo com as autorizações, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. Antônio Aécio da Silva, Carteira de identidade nº 2.108.542 SSP/PB, CPF nº 040.638.734-63, Sócio Majoritário, endereço residencial: Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, como responsável legal desta empresa.
- g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- h) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 0585-1, Conta Corrente: 27.204-3, Credor: Antônio Aécio da Silva.

CATOLÉ DO ROCHA/PB , 26 de FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA

CNPJ: 14.177.678/0001-59

ANTONIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, TEL. (83) 999062443 E-MAIL: aecioaacio2009@hotmail.com



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL N.º 00029/2025 - 1421

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL deste município sobre Processo Administrativo Licitatório n.º 00031/25, Dispensa de Licitação n.º 00006/25, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO**, ocorrendo hipótese prevista no inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 032/2023, LC n.º 123/2006 e alterações posteriores, que é dispensável a licitação.

1. RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL do Município de Catolé do Rocha – PB, através do **Ofício Sn.º**, com relação ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 00031/25, Dispensa de Licitação n.º 00006/25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO**, ocorrendo hipótese prevista no inciso III' do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, que é dispensável a licitação.

O processo teve início com a **Solicitação de Despesa n.º 007/2025** da Secretaria de Cultura e Turismo para aquisição dos itens **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025”** justificando a necessidade da aquisição considerando a imprescindibilidade para a **segurança do evento** e ainda por ter sido fracassado o certame anterior para tal finalidade, juntando ainda a Ata do Processo fracassado e demais documentos, o DFD e o Estudo Técnico Preliminar com a devida aprovação (fls. 02/19), Termo de Referência e sua aprovação pelo gestor às fls. 20/23, comprovação dos valores em fornecedores e banco de preços, bem como pesquisa mercadológica (fls. 24/34) e Valor de Referência de pesquisa de mercado às fls. 35.

Verificamos ainda a presença da declaração orçamentária, indicando a disponibilidade de recursos, às fls. 37, bem como autorização do gestor para realizar o procedimento licitatório às fls. 39.

Portarias de composição da Comissão e demais documentos (fls. 40/41).

Protocolo e autuação do processo, bem como Minuta do contrato e outros documentos às fls. 42/76.

Publicação do aviso às fls. 77/78 e documentação de participação das empresas (fls. 79/158).

Ata da sessão e demais documentos, bem como termo de adjudicação (fls. 159/162), declarando vencedor **ANTÔNIO AECIO DA SILVA**, com valor final de R\$ 250.000,00.

As fases processuais dentro da normalidade, tendo sido solicitado um parecer desta Procuradoria sobre a legalidade da referida licitação, vindo-me os autos conclusos para tanto.

Este é o breve relatório.

Passamos a dar o nosso parecer.

Bel. Thullio Rosado de Sá Xavier
Procurador Jurídico
Mat. 1421

“III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;”



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27



2. PARECER

O primeiro avanço na tentativa da moralização no Brasil com relação a “coisa pública” deu-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, trazendo em seu art. 37, *caput*, diversos princípios orientadores da atuação dos entes públicos, quais sejam: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, objetivando incutir na mentalidade do administrador público, a seriedade com que deve ser tratado o Erário.

A licitação, trilhando por esse caminho de implementação de uma nova política administrativa, constitui um dos principais instrumentos de aplicação do dinheiro público, à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade os candidatos que do certame queiram participar.

Assim, é bom destacar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, *caput*, conceito este recepcionado pela atual Lei nº 14.133/21, tratou de conceituar licitação: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de “procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato”. (DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.)

É, portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI da Constituição Federal, que assim dispõe: “XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Lei nº 14.133/21 prevê no art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

O presente processo trata justamente da contratação de uma empresa para execução de serviços indispensáveis para atendimento à população e que tenha sido fracassada a licitação anterior, bem como a urgência para a execução do serviço/fornecimento de bens descritos como sendo: Processo Administrativo Licitação nº 00031/25, Dispensa de Licitação nº 00006/25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO.

Bel. Thailio Rosado de Sá Xavier
Procurador Jurídico
Mat. 1421



Procuradoria Jurídica Municipal
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB
 Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Desta forma, restando configurado e de acordo com as provas trazidas a este processo, a edilidade tentou contratar empresa para execução do serviço/aquisição do bem mas que o certame anterior restou fracassado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes preencheu todos os requisitos.

Por outro lado, urgente a necessidade de se empregar um procedimento mais célere, tendo em vista que os bens/serviços a serem adquiridos são para benefício dos usuários da população, sobretudo os mais carente, que seriam prejudicados com a demora na entrega dos mesmos, sendo esta a justificativa da imprescindibilidade e urgência no processo.

Portanto, com a observância dos princípios administrativos e em consonância com as determinações licitatórias, sobretudo os artigos mencionados da lei das licitações, para a aquisição de bens cuja licitação anterior tenha sido fracassado e ainda demonstrada a urgência para contratação no **Processo Administrativo Licitatório n.º 00031/25, Dispensa de licitação n.º 00006/25, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO**, observados o interesse público, somos pelo prosseguimento do presente processo, na modalidade **DISPENSA**.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento, devendo o mesmo ser encaminhado ao gestor para sua apreciação.

Catolé do Rocha - PB, 26 de janeiro de 2025.

Bel. Thallio Rosado de Sá Xavier
Procurador Jurídico da PM/CR

Bel. Thallio Rosado de Sá Xavier
Procurador Jurídico
Mat. 1421

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Diretoria Geral de Licitação, a realizar procedimento licitatório na forma de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 75, III, a, da legislação em vigor, destinada a:

“ Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025”.

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 20 de Fevereiro de 2025.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

20



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A busca pela efetivação da contratação se dar, devido ao pregão eletrônico nº 10/2025, que está em andamento no qual o item 01 de prestação de serviços de segurança privada, treinada e desarmada, já ter sido declarado fracassado nesta data, em virtude de nenhuma das empresas participantes apresentarem a documentação exigida e em conformidade com o instrumento convocatório. Por este motivo, diante da real necessidade na obtenção dos serviços em comento, que são essenciais para a manutenção da segurança durante os 04 dias do Carnaval 2025, que acontecerá na Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo, de 01 a 04 de março de 2025. Diante da importância da efetivação desta contratação, estamos republicando o edital, para em conformidade com o disposto no art. 75, III, a da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, possa se proceder com a publicação de um edital, nas mesmas condições do primeiro, para receber propostas para o objeto em comento. A Edilidade Catoleense, visando cumprir com o papel de contribuir com a segurança no local do evento, durante todos os dias do Carnaval, busca obter propostas válidas de empresas que atendam a toda a documentação, porém de forma mais rápida, conforme dispositivo legal que assiste a Gestão Pública, sem ferir nenhum princípio legal e constitucional. Inclusive uma preocupação do 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba, uma vez que, a contratação auxiliará de forma satisfatória o sistema de segurança do Carnaval de Catolé 2025.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1 - 0052566 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIAS | 5 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1. Início: Conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Cultura e Organização dos eventos;
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 147, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.


Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DO ITEM NO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional



Imunizadora Jardim

EXCELÊNCIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS

24



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: IMUNIZADORA JARDIM

CNPJ/CPF: 38.146.499/0001-12

ENDEREÇO: FAZENDA FECHADO, SN

OBJETO: ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS EM 2025

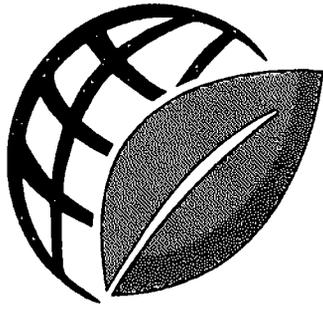
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VLR.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------|---------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | Diárias | 20 | R\$ 30.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| 2 | BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98) | Diárias | 900 | R\$ 230,00 | R\$ 207.000,00 |

(84) 99611-1287

imunizadorajardim@gmail.com

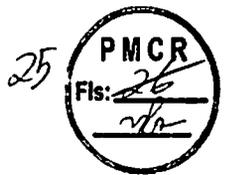
FAZENDA FECHADO - SN,
JARDIM DE PIRANHAS - RN

da despesa. Doc: 26382/24. Data: 08/03/2025 15:14. Responsável: Jorge B. da Silva.



Imunizadora Jardim

EXCELÊNCIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS



BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA):
 Locação de Banheiros Químicos individuais adaptado para deficientes físicos, portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,20m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, Lei 13.825/19 (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão estar em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. **COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011, Lei n.º 9.605/98 e Lei nº 13.825/2019)**

3

| | | | |
|---------|----|------------|---------------|
| DIÁRIAS | 30 | R\$ 800,00 | R\$ 24.000,00 |
|---------|----|------------|---------------|

Total: R\$ 831.000,00

Validade mínima 60 dias.

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 28/JANEIRO/2025

FELIPE DUTRA DE ARAUJO:0177 4155419
 Assinado de forma digital por FELIPE DUTRA DE ARAUJO:01774155419
 Dados: 2025.01.28 08:50:39 -03'00'

Assinatura

(84) 99611-1287

Imunizadorajardim@gmail.com

FAZENDA FECHADO - SN, JARDIM DE PIRANHAS/RN
 Empresa da despesa Doc. 26382/24. Data: 08/03/2025 15:14. Responsável: Jorge B. da Silva.
 Impresso em 08/03/2025 02:22. Validação: AD-4-PP3-77FA-EE82-9692-B099-68F4-B30F



Pesquisa de Preços

M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
 CNPJ MF 39.471.755/0001-00 INSC EST 20.556.496-8 INSC MUN 10750
 FONES 84-99666-6399

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBJETO: ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS EM 2025

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VLR.UNITÁRIO | v. TOTAL |
|---------------|---|---------|------|--------------|---------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | Diárias | 20 | 80.000,00 | 1.600.000,00 |
| 2 | BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98) | Diárias | 900 | 90,00 | 81.000,00 |
| 3 | BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais adaptado para deficientes físicos, portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,20m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, Lei 13.825/19 (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011, Lei n.º 9.605/98 e Lei n.º 13.825/2019) | DIÁRIAS | 30 | 200,00 | 6.000,00 |
| Total: | | | | | 1.687.000,00 |

Validade: 60 dias

CAMPO GRANDE –RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.


 M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
 CNPJ 39.471.755/0001-00

M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
 RUA OVIDIO VIEIRA DE MELO 216 ALTO DA ESPERANÇA CAMPO GRANDE RN CEP
 59.680-000 CNPJ MF 39.471.755/0001-00 INSC EST 20.556.496-8 INSC MUN 10750 FONES 84 99666-
 6399 EMAIL producaomarcas3@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28



Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada e na locação de equipamentos para uso em eventos do Município

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

31 de janeiro de 2025 às 11:00

Para: "producaomarcas3@gmail.com" <producaomarcas3@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.



Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preço
Mat.: 10433
Contato (83)9.9824-6455

Pesquisa de Preços estrutura complementar 2025 01.docx
16K

marcas producao <producaomarcas3@gmail.com>

3 de fevereiro de 2025 às 16:26

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



marca catole2.pdf
204K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

3 de fevereiro de 2025 às 16:30

Para: marcas producao <producaomarcas3@gmail.com>

RECEBIDO !

[Texto das mensagens anteriores oculto]



29



PRODUÇÕES E EVENTOS

PESQUISA DE MERCADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

PROPONENTE: ANTONIO AECIO DA SILVA

CNPJ: 14.177.678/0001-59

ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS EM 2025

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | UNID DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR T. |
|------|---|----------------|------------|---------------|--------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | Diárias | 20 | 50.000,00 R\$ | 1.000.000,00 |
| 2 | BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiénico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98) | Diárias | 900 | 95,00 R\$ | 85.500,00 |
| 3 | BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): DIÁRIAS Locação de Banheiros Químicos individuais adaptado para deficientes físicos, portáteis, com montagem, | DIÁRIAS | 30 | 250,00 R\$ | 7.500,00 |

ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, RUA PRINCESA ISABEL, 193,
 TABAÍARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, TEL. (83) 999062443 E-MAIL:
 aecioaecio2009@hotmail.com



PRODUÇÕES E EVENTOS

manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiénico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,20m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiénico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, Lei 13.825/19 (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão estar em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011, Lei n.º 9.605/98 e Lei n.º 13.825/2019)

Total: 1.093.000,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.

Valor total: R\$ 1.093.000,00 (um milhão, noventa e três mil reais)

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA
CNPJ: 14.177.678/0001-59

ANTONIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59. RUA PRINCESA ISABEL, 193,
TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, TEL. (83) 999062443 E-MAIL:
aecioaecio2009@hotmail.com



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS EM 2025

Pesquisa realizada entre 28/01/2025 09:49:03 e 28/01/2025 09:56:14

Relatório gerado em dia 28/01/2025 09:56:14 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 0 / 0 | 15 | R\$ 0,00 (un) | - | R\$ 0,00 | 0% | R\$ 0,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1 / 1 | 900 | R\$ 420,00 (un) | - | R\$ 420,00 | 92,8% | R\$ 378.000,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|----------------|------------|
| 1 | MUNICIPIO DE PARACATU | 18278051000145-1-000190/2024 | 11/11/2024 | R\$ 420,00 |

Valor Unitário R\$ 420,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

Item 3: BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 1 / 1 | 30 | R\$ 975,00 (un) | - | R\$ 975,00 | 7,2% | R\$ 29.250,00 |

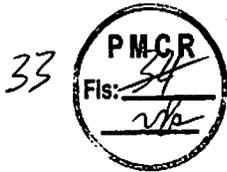
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---------------|---|---------------|----------------|------------|
| 1 | 08.931.495/0001-84 - Prefeitura Municipal de Jericó | 307974 | 04/06/2024 | R\$ 975,00 |

Valor Unitário R\$ 975,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 975,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 975,00

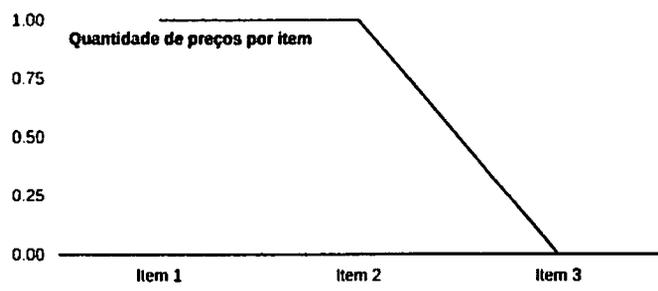
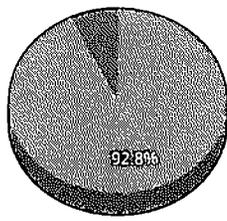




Valor Global: R\$ 407.250,00

Valor do item em relação ao total

- 1) BANHEIROS ...
- 2) BANHEIROS ...
- 3) SERVIÇOS DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com **COTAÇÃO DIRETA** ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 15 Diárias | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | |

Item 2: BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA)

Preço Estimado: R\$ 420,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 420,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com **COTAÇÃO DIRETA** ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 900 Diárias | BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, di mensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos de verão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO OND E OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98) | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 420,00
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Pesquisa Nº: 31/2025

Período: 20/02/2025

Nº Processo: 32/20250

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município

| Item | Qtd. Und | IMUNIZADORA JARDIM LTDA | MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | ANTONIO AECIO DA SILVA | NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA | Vir. Final | Vir. Total |
|--|------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------------|--------------------------------------|------------|-------------------|
| | | 150.000,00 | 400.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 266.666,65 | |
| 1 - 0052666 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos e serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá estar a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | 5,000000 DIÁRIAS | 30.000,00 | 80.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 53.333,33 | 289.666,65 |
| Total: | | | | | | | 266.666,65 |

* Valor Inexequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
10430





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Janeiro de 2025.**

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---------|------------|-------------------|------------|
| 1 - 0052566 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIAS | 5 | 53.333,33 | 266.666,65 |

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 266.666,65.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Cultura e Organização dos eventos;

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DO ITEM NO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, a busca pela efetivação da contratação se dar, devido ao pregão eletrônico nº 10/2025, que está em andamento no qual o item 01 de prestação de serviços de segurança privada, treinada e desarmada, já ter sido declarado fracassado nesta data, em virtude de nenhuma das empresas participantes apresentarem a documentação exigida e em conformidade com o instrumento convocatório. Por este motivo, diante da real necessidade na obtenção dos serviços em comento, que são essenciais para a manutenção da segurança durante os 04 dias do Carnaval 2025, que acontecerá na Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo, de 01 a 04 de março de 2025. Diante da importância da efetivação desta contratação, estamos republicando o edital, para em conformidade com o disposto no art. 75, III, a da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, possa se proceder com a publicação de um edital, nas mesmas condições do primeiro, para receber propostas para o objeto em comento. A Edilidade Catoleense, visando cumprir com o papel de contribuir com a segurança no local do evento, durante todos os dias do Carnaval, busca obter propostas válidas de empresas que atendam a toda a documentação, porém de forma mais rápida, conforme dispositivo legal que assiste a Gestão Pública, sem ferir nenhum princípio legal e constitucional. Inclusive uma preocupação do 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba, uma vez que, a contratação auxiliará de forma satisfatória o sistema de segurança do Carnaval de Catolé 2025, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1 - 0052566 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para | DIÁRIAS | 5 |



atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá estar à disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Cultura e Organização dos eventos;

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou

concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---------|------------|-------------------|------------|
| 1 - 0052566 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIAS | 5 | | |

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto

à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Em virtude da realização do Carnaval de Catolé do Rocha, edição 2025, continuamos na busca por uma contratação, em caráter de urgência, pelo fato do Pregão Eletrônico nº 10/2025 ter o item 01 fracassado, pelo fato das empresas participantes não cumprirem o disposto no edital. Portanto, é indispensável a contratação de empresa especializada e do ramo na prestação de serviços de segurança privada, que disponibilize uma equipe técnica, capacitada e treinada, para atender as demandas dos portais principais e portas internas de todos o espaço utilizado no âmbito da Praça do Povo, durante o Carnaval 2025.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. O serviço não poderá deixar de ser prestado, uma vez que se trata da realização do Maior Carnaval do Estado da Paraíba, com espera de um grande público, e o controle de acesso é primordial para a manutenção e oferecimento de um ambiente seguro, onde a Administração Pública mais uma vez estará cumprindo com seu papel social e governamental. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

19



GABINETE DO
PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

| PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE | |
|--|---|
| 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA | |
| ÁREA REQUISITANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| Responsável pela demanda | Jackeline de Andrade Targino Dutra |
| Matrícula | 10779 |
| e-mail | secet@catoleorochoa.pb.gov.br |
| Telefone | 83 |

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO DEVIDO AO FRACASSO DO ITEM NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1 - 0052566 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIAS | 5 |

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A busca pela efetivação da contratação se dar, devido ao pregão eletrônico nº 10/2025, que está em andamento no qual o item 01 de prestação de serviços de segurança privada, treinada e desarmada, já ter sido declarado fracassado nesta data, em virtude de nenhuma das empresas participantes apresentarem a documentação exigida e em conformidade com o instrumento convocatório. Por este motivo, diante da real necessidade na obtenção dos serviços em comento, que são essenciais para a manutenção da segurança durante os 04 dias do Carnaval 2025, que acontecerá na Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo, de 01 a 04 de março de 2025. Diante da importância da efetivação desta contratação, estamos republicando o edital, para em conformidade com o disposto no art. 75, III, a da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, possa se proceder com a publicação de um edital, nas mesmas condições do primeiro, para receber propostas para o objeto em comento. A Edilidade Catoleense, visando cumprir com o papel de contribuir com a segurança no local do evento, durante todos os dias do Carnaval, busca obter propostas válidas de empresas que atendam a toda a documentação, porém de forma mais rápida, conforme dispositivo legal que assiste a Gestão Pública, sem ferir nenhum princípio legal e constitucional. Inclusive uma preocupação do 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba, uma vez que, a contratação auxiliará de forma satisfatória o sistema de segurança do Carnaval de Catolé 2025.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através de Pregão Eletrônico, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 75, III, a (PNCP) e Decreto Municipal nº 032/2023. Levando-se em consideração o item do Pregão Eletrônico 10/2025 que foi devidamente instaurado, porém nenhuma das participantes atenderam as exigências do instrumento convocatório e o mesmo foi declarado fracassado.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em virtude da realização do Carnaval de Catolé do Rocha, edição 2025, continuamos na busca por uma contratação, em caráter de urgência, pelo fato do Pregão Eletrônico nº 10/2025 ter o item 01 fracassado, pelo fato das empresas participantes não cumprirem o disposto no edital. Portanto, é indispensável a contratação de empresa especializada e do ramo na prestação de serviços de segurança privada, que disponibilize uma equipe técnica, capacitada e treinada, para atender as demandas dos portais principais e portas internas de todos o espaço utilizado no âmbito da Praça do Povo, durante o Carnaval 2025.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 19 de fevereiro de 2025.


Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 6/2025

| Vencedor | Valor |
|------------------------|----------------|
| ANTONIO AECIO DA SILVA | R\$ 250.000,00 |

Catolé do Rocha - PB, 26 de fevereiro de 2025.

RESULTADO FINAL:

ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 50.000,000

Valor: R\$ 250.000,00

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 6/2025

Catolé do Rocha - PB, 26 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, a busca pela efetivação da contratação se dar, devido ao pregão eletrônico nº 10/2025, que está em andamento no qual o item 01 de prestação de serviços de segurança privada, treinada e desarmada, já ter sido declarado fracassado nesta data, em virtude de nenhuma das empresas participantes apresentarem a documentação exigida e em conformidade com o instrumento convocatório. Por este motivo, diante da real necessidade na obtenção dos serviços em comento, que são essenciais para a manutenção da segurança durante os 04 dias do Carnaval 2025, que acontecerá na Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo, de 01 a 04 de março de 2025. Diante da importância da efetivação desta contratação, estamos republicando o edital, para em conformidade com o disposto no art. 75, III, a da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, possa se proceder com a publicação de um edital, nas mesmas condições do primeiro, para receber propostas para o objeto em comento. A Edilidade Catoleense, visando cumprir com o papel de contribuir com a segurança no local do evento, durante todos os dias do Carnaval, busca obter propostas válidas de empresas que atendam a toda a documentação, porém de forma mais rápida, conforme dispositivo legal que assiste a Gestão Pública, sem ferir nenhum princípio legal e constitucional. Inclusive uma preocupação do 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba, uma vez que, a contratação auxiliará de forma satisfatória o sistema de segurança do Carnaval de Catolé 2025, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 250.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023 "

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DO ITEM NO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

20



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A busca pela efetivação da contratação se dar, devido ao pregão eletrônico nº 10/2025, que está em andamento no qual o item 01 de prestação de serviços de segurança privada, treinada e desarmada, já ter sido declarado fracassado nesta data, em virtude de nenhuma das empresas participantes apresentarem a documentação exigida e em conformidade com o instrumento convocatório. Por este motivo, diante da real necessidade na obtenção dos serviços em comento, que são essenciais para a manutenção da segurança durante os 04 dias do Carnaval 2025, que acontecerá na Praça Cantidiano de Andrade - Praça do Povo, de 01 a 04 de março de 2025. Diante da importância da efetivação desta contratação, estamos republicando o edital, para em conformidade com o disposto no art. 75, III, a da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, possa se proceder com a publicação de um edital, nas mesmas condições do primeiro, para receber propostas para o objeto em comento. A Edilidade Catoleense, visando cumprir com o papel de contribuir com a segurança no local do evento, durante todos os dias do Carnaval, busca obter propostas válidas de empresas que atendam a toda a documentação, porém de forma mais rápida, conforme dispositivo legal que assiste a Gestão Pública, sem ferir nenhum princípio legal e constitucional. Inclusive uma preocupação do 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba, uma vez que, a contratação auxiliará de forma satisfatória o sistema de segurança do Carnaval de Catolé 2025.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| 1 - 0052566 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIAS | 5 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Cultura e Organização dos eventos;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 147, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.


Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DO ITEM NO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

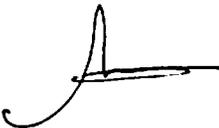
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Imunizadora Jardim

EXCELÊNCIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS

24



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: IMUNIZADORA JARDIM

CNPJ/CPF: 38.146.499/0001-12

ENDEREÇO: FAZENDA FECHADO, SN

OBJETO: ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS EM 2025

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VLR.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------|---------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | Diárias | 20 | R\$ 30.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| 2 | BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98) | Diárias | 900 | R\$ 230,00 | R\$ 207.000,00 |

(84) 99611-1287

imunizadorajardim@gmail.com

FAZENDA FECHADO - SN,
JARDIM DE PIRANIA - PR

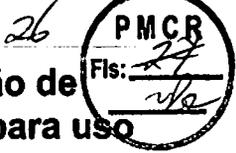
de referência, contém... Doc 2638225. Data: 08/08/2025 15:14. Responsável: Jorge B. da Silva.



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada e na locação de equipamentos para uso em eventos do Município

3 mensagens



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

27 de janeiro de 2025 às 16:39

Para: imunizadorajardim@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Antony Pereira da Silva
 Coordenador de Pesquisa de Preço
 Mat.: 10433
 Contato (83)9.9824-6455

Pesquisa de Preços estrutura complementar 2025 01.docx
 16K

IMUNIZADORA JARDIM LTDA <imunizadorajardim@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 08:52

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

Bom dia.

Segue a cotação de preços solicitadas

Por favor, confirmar o recebimento e após publicado o edital enviar aqui nesse mesmo email.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA CATOLÉ DO ROCHA.pdf
 326K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
<centraldepesquisas@catoledorochoa.pb.gov.br>

3 de fevereiro de 2025 às 16:32

Para: IMUNIZADORA JARDIM LTDA <imunizadorajardim@gmail.com>

RECEBIDO!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pesquisa de Preços

M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
 CNPJ MF 39.471.755/0001-00 INSC EST 20.556.496-8 INSC MUN 10750
 FONES 84-99666-6399

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBJETO: ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS EM 2025

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VLR.UNITÁRIO | v. TOTAL |
|---------------|---|---------|------|--------------|---------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | Diárias | 20 | 80.000,00 | 1.600.000,00 |
| 2 | BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98) | Diárias | 900 | 90,00 | 81.000,00 |
| 3 | BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais adaptado para deficientes físicos, portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,20m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, Lei 13.825/19 (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011, Lei n.º 9.605/98 e Lei n.º 13.825/2019) | DIÁRIAS | 30 | 200,00 | 6.000,00 |
| Total: | | | | | 1.687.000,00 |

Validade: 60 dias

CAMPO GRANDE –RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.


 M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
 CNPJ 39.471.755/0001-00

M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
 RUA OVIDIO VIEIRA DE MELO 216 ALTO DA ESPERANÇA CAMPO GRANDE RN CEP
 59.680-000 CNPJ MF 39.471.755/0001-00 INSC EST 20.556.496-8 INSC MUN 10750 FONES 84 99666-
 6399 EMAIL producaomarcas3@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

28



Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada e na locação de equipamentos para uso em eventos do Município

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

31 de janeiro de 2025 às 11:00

Para: "producaomarcas3@gmail.com" <producaomarcas3@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.



Antony Pereira da Silva
 Coordenador de Pesquisa de Preço
 Mat.: 10433
 Contato (83)9.9824-6455



Pesquisa de Preços estrutura complementar 2025 01.docx
 16K

marcas producao <producaomarcas3@gmail.com>

3 de fevereiro de 2025 às 16:26

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



marca catole2.pdf
 204K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha
 <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

3 de fevereiro de 2025 às 16:30

Para: marcas producao <producaomarcas3@gmail.com>

RECEBIDO !

[Texto das mensagens anteriores oculto]



29



PRODUÇÕES E EVENTOS

PESQUISA DE MERCADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

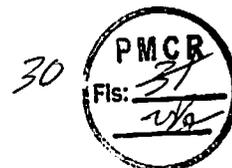
PROPONENTE: ANTONIO AECIO DA SILVA

CNPJ: 14.177.678/0001-59

ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS EM 2025

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | UNID DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR T. |
|------|---|----------------|------------|---------------|--------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | Diárias | 20 | 50.000,00 R\$ | 1.000.000,00 |
| 2 | BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiénico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98) | Diárias | 900 | 95,00 R\$ | 85.500,00 |
| 3 | BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): DIÁRIAS Locação de Banheiros Químicos individuais adaptado para deficientes físicos, portáteis, com montagem, | DIÁRIAS | 30 | 250,00 R\$ | 7.500,00 |

ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, RUA PRINCESA ISABEL, 193,
 TABALARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, TEL. (83) 999062443 E-MAIL:
 aecioaecio2009@hotmail.com



PRODUÇÕES E EVENTOS

manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiénico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50m de frente x 1,50m de fundo x 2,20m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiénico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, Lei 13.825/19 (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos deverão estar em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011, Lei n.º 9.605/98 e Lei n.º 13.825/2019)

Total: 1.093.000,00

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS.

Valor total: R\$ 1.093.000,00 (um milhão, noventa e três mil reais)

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA
CNPJ: 14.177.678/0001-59

ANTONIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59. RUA PRINCESA ISABEL, 193,
TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, TEL. (83) 999062443 E-MAIL:
aecioaecio2009@hotmail.com



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS EM 2025

Pesquisa realizada entre 28/01/2025 09:49:03 e 28/01/2025 09:56:14

Relatório gerado em dia 28/01/2025 09:56:14 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 0 / 0 | 15 | R\$ 0,00 (un) | - | R\$ 0,00 | 0% | R\$ 0,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1 / 1 | 900 | R\$ 420,00 (un) | - | R\$ 420,00 | 92,8% | R\$ 378.000,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|----------------|------------|
| 1 | MUNICIPIO DE PARACATU | 18278051000145-1-000190/2024 | 11/11/2024 | R\$ 420,00 |

Valor Unitário R\$ 420,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

Item 3: BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 1 / 1 | 30 | R\$ 975,00 (un) | - | R\$ 975,00 | 7,2% | R\$ 29.250,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---------------|---|---------------|----------------|------------|
| 1 | 08.931.495/0001-84 - Prefeitura Municipal de Jericó | 307974 | 04/06/2024 | R\$ 975,00 |

Valor Unitário R\$ 975,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 975,00

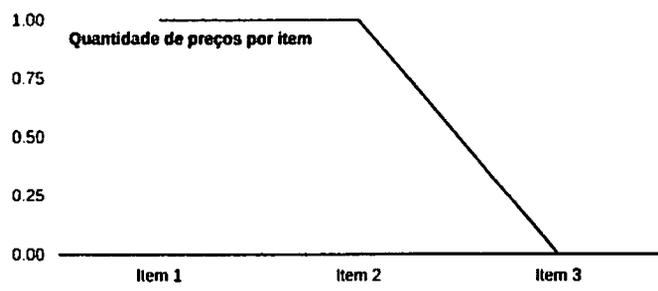
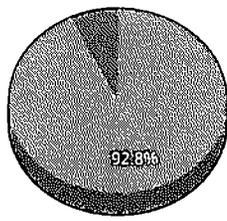
Média dos Preços Obtidos: R\$ 975,00



Valor Global: R\$ 407.250,00

Valor do item em relação ao total

- 1) BANHEIROS ...
- 2) BANHEIROS ...
- 3) SERVIÇOS DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com **COTAÇÃO DIRETA** ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 15 Diárias | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | |

Item 2: BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA)

Preço Estimado: R\$ 420,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 420,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com **COTAÇÃO DIRETA** ao fornecedor.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|---|------------|
| 900 Diárias | BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): Locação de Banheiros Químicos individuais (Masculino e Feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, diâmetros mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das Secretarias). Os equipamentos de verão está em estado de conservação para o uso, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO OND E OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (Resolução CONAMA 430/2011 e Lei n.º 9.605/98) | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 420,00
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Pesquisa Nº: 31/2025

Período: 20/02/2025

Nº Processo: 32/20250

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município

| Item | Qtd. Und | IMUNIZADORA JARDIM LTDA | MARCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | ANTONIO AECIO DA SILVA | NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA | Vir. Final | Vir. Total |
|--|------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------------|--------------------------------------|------------|-------------------|
| | | 150.000,00 | 400.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 266.666,65 | |
| 1 - 0052666 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos e serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá estar a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | 5,000000 DIÁRIAS | 30.000,00 | 80.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 53.333,33 | 289.666,65 |
| Total: | | | | | | | 266.666,65 |

* Valor Inexequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
10430





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Janeiro de 2025.**

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---------|------------|-------------------|------------|
| 1 - 0052566 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIAS | 5 | 53.333,33 | 266.666,65 |

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 266.666,65.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Cultura e Organização dos eventos;

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Catolé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025.

Jackeline de Andrade Targino Dutra
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 15:14:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 26382/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 250.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 250.000,00

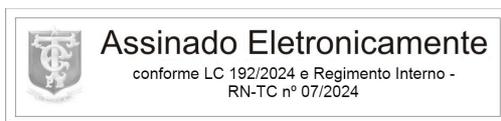
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio Aecio da Silva 04063873463

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.177.678/0001-59

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | bb4419f59ab3093b968534d355ab22ca |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 1b0fedb0a5afb96199b2b3efc51e483f |
| Estimativa da despesa | Sim | adf47bb377daff829693b09968f1b39f |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 76a77e54f36742797b77889bd129bf77 |
| Formalização de demanda | Sim | 262a6de20e75df064bd18f642c14da88 |
| Justificativa de preço | Sim | 557954f89d42470dce35e60453d615da |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 52fe4a985a9988b742ff698ccb74edce |
| Previsão Orçamentária | Sim | 21610afbb72981f0f4e27ac028ccf1b8 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | adf47bb377daff829693b09968f1b39f |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio Aecio da Silva 04063873463 | Sim | 1f919b5d8df12f0366bb710ab801b0c7 |

João Pessoa, 08 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA nº 6/2025 (art. 75, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/2021).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

CONTRATO Nº: 57/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ANTONIO AECIO DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO AECIO DA SILVA - RUA PRINCESA ISABEL, 193 - TABAJARA - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 14.177.678/0001-59, neste ato representado por Antônio Aécio da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 192, Tabajara - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 040.638.734-63, Carteira de Identidade nº 2108542 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 6/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 6/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 75 Seguranças particulares (sendo 60 seguranças e 15 coordenadores) – treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante eventos a serem realizados pelas Secretarias. A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe. | DIÁRIAS | 05 | 50.000,00 | 250.000,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 250.000,00 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;

13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;

13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações;

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Início: Conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Cultura e Organização dos eventos;

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro 2025 ou posterior, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k – Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas relativas a prestação de serviços no tocante aos profissionais que irão prestar serviços de segurança privada, desarmada, treinada e certificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 27 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Danysson Alves de Lima
119.814.044-57

Geisiane Barbosa da Silva
062.810.574-65

PELO CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472
Dados: 2025.02.27 17:04:02 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO
CPF:768.898.074-72

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO AECIO DA SILVA
Data: 27/02/2025 15:32:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANTONIO AECIO DA SILVA
ANTONIO AECIO DA SILVA
CPF: 040.638.734-63



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

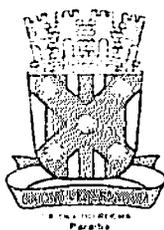
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003 de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

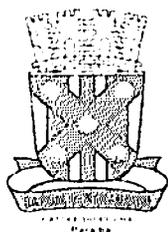
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.566/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 6/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 57/2025 - 27/02/2025 - ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 250.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 27 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.



Elétrica nº 90019/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00213/2024 - Crv Construções e Serviços Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 121.371,99. ASSINATURA: 26.02.25

Prefeitura Municipal de Cabedelo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 0002/2023

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 244/2023 - VIRTUAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.297.655/0001-24

Objetivo: Acréscimo no valor de R\$ 520.888,67 (Quinhentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) tendo impacto contratual de 8,21%, passando para R\$ 8.080.439,26 (oito milhões, oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) o valor contratual, com o somatório dos aditivos de 24,60% (vinte e quatro vírgula sessenta por cento). Fundamento: Art. 65, I, alíneas b, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

Cabedelo, 27 de Fevereiro de 2025

M^o ALHÂES GALVÃO LOURENÇO

S. ETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Câmara Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIP. LTDA - R\$ 40.106,00.

Cabedelo - PB, 17 de Fevereiro de 2025

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO; DESIGNO os servidores Elicarlos da Silva Lima, Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo, como Gestor; e Matheus Almeida Rakke, Auxiliar Legislativa, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cabedelo - PB, 17 de Fevereiro de 2025

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 17/02/2025.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO PODER LEGISLATIVO; 000013.3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00018/2025 - 18.02.25 - MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIP. LTDA - R\$ 40.106,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025. O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso interposto pela empresa ADEMILTON NOGUEIRA inscrita no CNPJ nº 08.856.937/0001-75. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com o parecer da Controladoria Geral do Município e a decisão da Pregoeira recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recurso da empresa ADEMILTON NOGUEIRA, em sua totalidade, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não são convincentes nem, muito menos, conseguem apresentar argumentos legais capazes de levar a Administração Pública Municipal a revogar o ato da pregoeira oficial que tornou a empresa inabilitada no processo. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR. Catolé do Rocha - PB, 27 de Fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fim do item no Pregão Eletrônico 10/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 6/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2029 - Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 57/2025 - 27/02/2025 - ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 250.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 27 de Fevereiro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada e na locação de equipamentos para uso em eventos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração; 04.121.0038.2269 - Manut. da Sec. Munic. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 - Manut. dos Serviços de Assist. Social; 13.392.0013.2029 - Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações; 27.812.0012.2028 - Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 - Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0044.2007 - Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 04.122.0044.2397 - Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 56/2025 - 27/02/2025 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 84.232,00. Catolé do Rocha-PB, 27 de Fevereiro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÕES

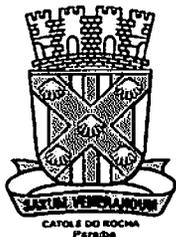
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações firmes, para: Aquisição parcelada de enovel infantil. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 18 de Março de 2025. Início da fase de lances: 12:01 horas do dia 18 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnpep.

Conde - PB, 27 de Fevereiro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3919 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025. O Município de Catolé Do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso interposto pela empresa ADEMILTON NOGUEIRA inscrita no CNPJ nº 08.856.937/0001-75. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com o parecer da Controladoria Geral do Município e a decisão da Pregoeira recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE ao recurso da empresa ADEMILTON NOGUEIRA, em sua totalidade, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente não são convincentes nem, muito menos, conseguiu apresentar argumentos legais capazes de levar a Administração Pública Municipal a revogar o ato da pregoeira oficial que tomou a empresa inabilitada no processo. O teor do julgamento se encontra à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 27 de Fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 6/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 57/2025 - 27/02/2025 - ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 250.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 27 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada e na locação de equipamentos para uso em eventos do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Munic. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0044.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec, Hídricos, Ind e Comércio; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 56/2025 - 27/02/2025 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 84.232,00.

Catolé do Rocha-PB, 27 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
- CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS





Contratos

Contrato nº 57/2025

Última atualização 28/02/2025

Local: Catolé do Rocha/PB Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Unidade executora: 09067562000127 - Prefeitura

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 31 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 Data de assinatura: 27/02/2025 Vigência: de 27/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 09067562000127-2-000053/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: 09067562000127-1-000038/2025

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 14.177.678/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANTONIO AECIO DA SILVA

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|-----------------------------|------------|----------|
| CONTRATO 57-2025 DV 06-2025 | 28/02/2025 | Contrato |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar





PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

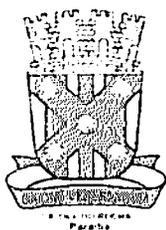
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003 de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

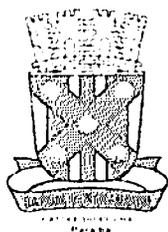
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.566/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº.009/2022, de 16 de maio de 2022; LC Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

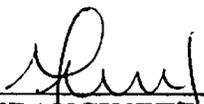
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA TREINADA PARA USO NO CARNAVAL 2025 DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO AO FRACASSO DO ITEM NO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Católé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025



MARIA FRANCINETE VIEIRA
Secretária de Finanças



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2025 15:28:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIO AECIO DA SILVA
CNPJ: 14.177.678/0001-59

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.177.678/0001-59 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/08/2011 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO AECIO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARUJO PRODUCOES E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| | | |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL | NÚMERO 193 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|------------------------------|----------|
| CEP 58.864-000 | BAIRRO/DISTRITO TABAJARA | MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA | UF PB |
|-------------------|-----------------------------|------------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO marujoproducoesitda001@hotmail.com | TELEFONE (83) 9942-4790 |
|---|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2011 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 11:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.177.678/0001-59 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/08/2011 |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO AECIO DA SILVA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 74.10-2-02 - Design de interiores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL | NÚMERO 193 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.864-000 | BAIRRO/DISTRITO TABAJARA | MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO marujoproducoesitda001@hotmail.com | TELEFONE (83) 9942-4790 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL A. | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 11:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.177.678/0001-59 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/08/2011 |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO AECIO DA SILVA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL | NÚMERO 193 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.884-000 | BAIRRO/DISTRITO TABAJARA | MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO marujoproducoesitda001@hotmail.com | TELEFONE (83) 9942-4790 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 11:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | | |
|-----------------------------|-----------------------|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO | 20/08/2014 Processo 1014032014-8 - CADASTRAMENTO | |
| 16.235.172-0 | ATIVO | | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL | | | |
| ANTONIO AECIO DA SILVA - ME | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS | | | |
| CNPJ/CPF | INSC. JUNTA COMERCIAL | | |
| 14.177.678/0001-59 | 2580019486-2 | | |
| LOGRADOURO | NÚMERO | | |
| R PRINCESA ISABEL | 193 | | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO | | |
| | TABAJARA | | |
| MUNICÍPIO | CEP | | |
| CATOLE DO ROCHA | 58884-000 | | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| ICMS | DENOMINAÇÃO |
|-------------------------|---|
| 7739-0/03 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES |
| PRINCIPAL | DENOMINAÇÃO |
| 7739-0/03 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES |
| SECUNDÁRIO | DENOMINAÇÃO |
| 4329-1/01 | INSTALCAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS |
| 8230-0/01 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS |
| 4329-1/04 | MONTAGEM E INSTALCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS |
| 4330-4/02 | INSTALCAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER |
| 4399-1/02 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS |
| 3321-0/00 | INSTALCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS |
| 4399-1/04 | SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE |
| 4923-0/02 | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA |
| 4924-8/00 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 4929-9/01 | TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 5620-1/02 | SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE |
| 7312-2/00 | AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO |
| 7420-0/01 | ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA |
| 7420-0/02 | ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS |
| 7420-0/04 | FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS |
| 7711-0/00 | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR |
| 7729-2/02 | ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS |
| 7732-2/01 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7732-2/02 | ALUGUEL DE ANDAIMES |
| 7733-1/00 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS |
| 7739-0/01 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR |
| 8011-1/01 | ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA |
| 8130-3/00 | ATIVIDADES PAISAGISTICAS |
| 9001-9/01 | PRODUCAO TEATRAL |
| 9001-9/02 | PRODUCAO MUSICAL |
| 9001-9/03 | PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA |
| 9001-9/04 | PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES |
| 9001-9/06 | ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO |
| 9319-1/01 | PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS |
| 8230-0/02 | CASAS DE FESTAS E EVENTOS |
| 4321-5/00 | INSTALCAO E MANUTENCAO ELETRICA |
| 4399-1/03 | OBRAS DE ALVENARIA |
| NATUREZA JURIDICA | COD. NATUREZA JURIDICA |
| EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | 2135 |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO | |
| MATRIZ | |
| TIPO DE UNIDADE | |
| UNIDADE PRODUTIVA | |



| | |
|--|--|
| FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO | |
| REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL | PÁGIO DE ATIVIDADE 20/06/2014 |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANTONIO AECIO DA SILVA | CARGO EMPRESÁRIO |
| REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA | VALIDADE 07/05/2025 |
| CONTROLE 202411071133477224 | DATA DE EMISSÃO 07/11/2024 11:33:47 |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

| | | | |
|--|--|---|--|
| Validade: 31/12/2025 | | Concedido a: ANTONIO AECIO DA SILVA | |
| Nome Fantasia: MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS | | | |
| CPF/CNPJ: 14.177.678/0001-59 | | Endereço / Logradouro: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB | |
| Inscrição Municipal: 001.739-6 / | | | |
| Início da atividade: 08/2011 | | Quantidade / Área de TLF: 10 | Competência: 2025 |
| Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO | | Regime - TLF: 1 - NORMAL | Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE |
| Regime - MAQUINAS: 4 - NAO INCIDE | | Regime - VIG.SANITÁRIA: 2 - NAO INCIDE | |
| Atividade Econômica Principal: N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES | | | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundárias: C1813-0/001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO C2511-0/000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS C3321-0/000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS F4321-5/000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA F4329-1/001 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS F4329-1/004 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS F4330-4/002 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL F4399-1/002 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS F4399-1/003 - OBRAS DE ALVENARIA F4399-1/004 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS G4729-6/099 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE G4754-7/001 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS H4923-0/002 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA H4924-8/000 - TRANSPORTE ESCOLAR H4929-9/001 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL I5590-6/003 - PENSOES I5620-1/002 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE M7312-2/000 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO M7410-2/002 - DESIGN DE INTERIORES M7420-0/001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA M7420-0/002 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREA E SUBMARINAS M7420-0/004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR N7729-2/002 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS N7732-2/001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES N7732-2/002 - ALUGUEL DE ANDAIMES N7733-1/000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS N7739-0/001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR N7739-0/099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR N8011-1/001 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA N8130-3/000 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS N8230-0/002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS R9001-9/001 - PRODUCAO TEATRAL R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL R9001-9/003 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA R9001-9/004 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES R9001-9/006 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO R9001-9/099 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | | |
| Observações: | | | |
| Emitido em: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 | | CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==> VWKT94453 | |

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26382/25. Data: 08/03/2025 15:16. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 09/03/2025 02:33. Validação: 142F.F4BD.D8D5.B423.1D3F.65A4.BA21.74E9.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO AECIO DA SILVA 04063873463

Nome do Empresário

ANTONIO AECIO DA SILVA

Nome Fantasia

MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS

Capital Social

100.000,00

Nº da Identidade

2108542

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

040.638.734-63

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/08/2011

Números de Registro

CNPJ

14.177.678/0001-59

NIRE

25-8-0019486-2

Endereço Comercial

CEP

58884-000

Logradouro

RUA PRINCESA ISABEL

Número

193

Bairro

TABAJARA

Município

CATOLE DO ROCHA

UF

PB

16

Atividades

Data de Início de Atividades

24/08/2011

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

| | | |
|---|------------|--|
| 1 | 82.30-0/02 | Casas de festas e eventos |
| 2 | 90.01-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação |
| 3 | 43.29-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| 4 | 77.32-2/02 | Aluguel de andaimes |
| 5 | 43.21-5/00 | Instalação e manutenção elétrica |
| 6 | 77.32-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 7 | 43.99-1/03 | Obras de alvenaria |
| 8 | 77.29-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| 9 | 77.39-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao

1/2



15/8/2014

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão

uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recolta.fazenda.gov.br/PossesJuridicas/CNPJ/fiscal/consulta.asp>

Número do Recibo: ME74117509

Número do Identificador: 14177678000159

Data de Emissão:

15/08/2014

40

40

40

22



JUCEP

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|----------------|-------------------------|--------------------------|---------|
| Nome Empresarial: ANTONIO AECIO DA SILVA - ME | | | Protocolo: PBC2301675716 | |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | | |
| NIRE: | CNPJ: | Natureza Jurídica: | Último Arquivamento | Número: |
| 25800194862 | 14177678000159 | Empresário (Individual) | Data: 25/04/2023 | |
| Arquivamentos solicitado: | | | | |
| Número: | Data: | Ato: | | |
| 20150412657 | 17/09/2015 | ALTERAÇÃO | | |
| 20150547471 | 15/06/2015 | ALTERAÇÃO | | |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/12/2023, às 11:48:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QPLLCHLN.



PBC2301675716

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4



| | | | |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800194862 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO AECIO DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial. | | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO JOSE DA SILVA | | (mãe) SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1981 | IDENTIDADE (número) 2108542 | Orgão emissor SSP | UF RN |
| CPF (número) 04063873463 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004916 - Catolé do Rocha |
| MUNICÍPIO Catolé do Rocha | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 022 | |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | | |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO AECIO DA SILVA ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004916 - Catolé do Rocha |
| MUNICÍPIO Catolé do Rocha | | UF PB | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marujoproducoesitda001@hotmail | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária 8230001, 4329101, 4329104, 4330402, 4399102, 3321000, 4399104, 4923002, 4924800, 4929901, 5620102, 7312200, 7420001, 7420002, 7420004, 7711000, 7729202, 7732201 | Descrição do Objeto 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários, 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/08/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14177678000159 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF 1 |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | | | |
| ASSINATURA E FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/agente) Antonio Aécio da Silva ME | | | |
| DATA ASSINATURA 04/09/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Aécio da Silva | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PB1150000159718 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2015 14:29 SOB Nº 20150412657. PROTOCOLO: 150412657 DE 14/09/2015. NIRE: 25800194862. ANTONIO AECIO DA SILVA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2015



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4



| | | | |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800194862 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO AECIO DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | |
| SEXO Masculino | | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO JOSE DA SILVA | | (mãe) SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1981 | | IDENTIDADE (número) 2108542 | |
| ORGÃO EMISSOR SSP | | UF RN | |
| CNPJ (número) 04063673463 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004916 - Catolé do Rocha |
| MUNICÍPIO Catolé do Rocha | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 022 | |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | | |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO AECIO DA SILVA ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004916 - Catolé do Rocha |
| MUNICÍPIO Catolé do Rocha | UF PB | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) manujoproducoesltda001@hotmail |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária | Descrição do Objeto utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7732-2/02 Aluguel de andaimes. 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. 7739-0/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador. 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada. 8130-3/00 Atividades paisagísticas. 9001-9/01 Produção teatral. 9001-9/02 Produção musical. 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança. 9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares. 9001-9/06 Atividades de sonorização e de | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/08/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14177678000159 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | | | |
| ASSINATURA DA FÉRMULA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente registrado) Antonio Aécio da Silva - ME | | | |
| DATA ASSINATURA 04/09/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Aécio da Silva | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | | PB1150000159718 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2015 14:29 SOB Nº
20150412657.
PROTOCOLO: 150412657 DE 14/09/2015. NIRE: 25800194862.
ANTONIO AECIO DA SILVA ME

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2015



SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de
ANTONIO AECIO DA SILVA
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 03/09/2015 11:52:07
Juliana Leal Dantas Fechine - Escrevente
(2015-031216)ENL:R\$ 37,75 FAPENL:R\$ 0,23 FEPI:R\$ 0,23
SELO DIGITAL: ACA20013-4F32
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANTONIO AECIO DA SILVA
Escrevente
13221-5002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2015 14:29 SOB Nº
20150412657.
PROTOCOLO: 150412657 DE 14/09/2015. NIRE: 25800194862.
ANTONIO AECIO DA SILVA ME

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2015



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/5

| | | | | |
|---|---|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800194862 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO AECIO DA SILVA | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO JOSE DA SILVA | | (mãe) SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1981 | IDENTIDADE (número) 2108542 | Órgão emissor SSP | UF RN | CPF (número) 04063873463 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | | |
| ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO TERREO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004916 - Catalô do Rocha | |
| MUNICÍPIO Catalô do Rocha | | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA: | | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | | |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | | |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO AECIO DA SILVA - ME | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004916 - Catalô do Rocha | |
| MUNICÍPIO Catalô do Rocha | | UF PB | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marujproducoeslida001@hotmail |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária 8230001, 8230002, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001906, 9319101, 7739099, 9001999, 1813001, 5590503, 4728599, 2511000, 4754701, 7410202, 4789099, 4649499 | Descrição do Objeto elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 Transporte escolar. 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. 7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina. 7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas. 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos. 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor. 7729-2/02 Aluguel de móveis. | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/08/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14177678000159 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) ANTONIO AECIO DA SILVA ME Antonio Aécio da Silva | | | | |
| DATA ASSINATURA 28/10/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Aécio da Silva | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| | | PB115000222037 | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 12:00 SOB Nº 20150547471.
PROTOCOLO: 150547471 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150547471. NIRE: 25800194862.
ANTONIO AECIO DA SILVA - ME

Maria do Fátima Vontura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2015



CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/11/2015 12:00 SOB Nº 20150547471.
PROTOCOLADO: 150547471 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150547471. NIRE: 25800194862.
ANTONIO AECIO DA SILVA - ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - Este documento foi gerado no portal Fedesp PB

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--------------------------|--|------------------------|--|---|--|---------------------------------------|--|---|--|-------------------------------|--|-----------|--|------------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|--|-----------------|--|--|--|-----------------------|--|--|--|-----------------|--|--|--|-----------------------|--|----------|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|---|--|--|--|---|--|-------------------------------|--|--|--|-------------------------------|--|---------------------|--|---------------------------------|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800194862 | | NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO AECIO DA SILVA | | NASCIMENTO BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | | SEDE REGIME DE DIVISÃO DE GASTOS Comunhão Parcial | | FILIO (em) Francisco Jose da Silva | | MATERIA EM (caso de mudança) ESTADO (número) SELMIA MARIA DE ARAUJO SILVA | | CÓDIGO DE REGISTRO 2108542 | | SSP RN | | CPRM (número) 04063873463 | | EMANCIPOADO POR (forma de emancipação - caso em caso de menor) 16/05/1981 | | DOCUMENTO MAIOR (número - caso em caso) RUA PRINCESA ISABEL | | COMPLANTO TABAJARA | | CEP 5884-000 | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) [Redacted] | | MUNICÍPIO TABAJARA | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) [Redacted] | | CEP 5884-000 | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) [Redacted] | | MUNICÍPIO TABAJARA | | UF PB | | PAS BRASIL | | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marjoproducto@stada01@hotmail | | VALOR DO CAPITAL - (por escrito) 100.000,00 | | CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 7739003 | | DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/08/2011 | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 1417678000159 | | TRANSFIRÊNCIA DE SEDE OU DE FIM DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF | | USO DA JUNTA COMERCIAL SIM | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou representante legal) <i>Antonio Aécio da Silva</i> | | DATA ASSINATURA 28/11/2015 | | 4º Cartório Fechado | | AUTENTICAÇÃO PB1150000222037 | |
|--|--|--|--|--------------------------|--|------------------------|--|---|--|---------------------------------------|--|---|--|-------------------------------|--|-----------|--|------------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|--|-----------------|--|--|--|-----------------------|--|--|--|-----------------|--|--|--|-----------------------|--|----------|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|---|--|--|--|---|--|-------------------------------|--|--|--|-------------------------------|--|---------------------|--|---------------------------------|--|

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/5

| | | | |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800194862 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO AECIO DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial. | | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO JOSE DA SILVA | | (mãe) SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1981 | IDENTIDADE (número) 2108542 | Órgão emissor SSP | UF RN |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - sem ônus no caso do menor) | | CPF (número) 04063873463 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PRINCESA ISABEL | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO TERREO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) (004916 - Catolé do Rocha) |
| MUNICÍPIO Catolé do Rocha | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO AECIO DA SILVA - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) (004916 - Catolé do Rocha) |
| MUNICÍPIO Catolé do Rocha | | UF PB | PAIS BRASIL |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ICNAE Fiscal Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária | Descrição do Objeto Iluminação, 9321-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos, 8230-0/02 Casas de festas e eventos, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 4399-1/03 Obras de alvenaria, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 5590-8/03 - Pensões (alugamento), 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/09/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14177678000159 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF PB |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/parceiro) | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | |
| ASSINATURA 28/10/2015 ANTONIO AECIO DA SILVA ME Antonio Aécio da Silva | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | | PB1150000222037 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 12:00 SOB Nº 20150547471.
 PROTOCOLO: 150547471 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB150547471. NIRE: 25800194862.
 ANTONIO AECIO DA SILVA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/11/2015



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/5

| | | | |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800194862 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO AECIO DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Casado | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial | | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO JOSE DA SILVA | | (mãe) SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 16/05/1981 | IDENTIDADE (número) 2108542 | Orgão emissor SSP | UF RN |
| CPF (número) 04063873463 | | | |
| EXANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO TERREO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004916 - Catolé do Rocha |
| MUNICÍPIO Catolé do Rocha | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO AECIO DA SILVA - ME | | | |
| LOGRADOURO (rus, av, etc) RUA PRINCESA ISABEL | | | NÚMERO 193 |
| COMPLEMENTO | BARRIO/DISTRITO TABAJARA | CEP 58884-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004916 - Catolé do Rocha |
| MUNICÍPIO Catolé do Rocha | | UF PB | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marujoproducoeskd001@hotmail | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) com mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária | Descrição do CNPJ metálicas, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7410-2/02 - Design de interiores, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/08/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14177678000159 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) ANTONIO AECIO DA SILVA ME | | | |
| DATA ASSINATURA 28/10/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Aécio da Silva | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PB115000222037 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 12:00 SOB Nº 20150547471.
PROTOCOLO: 150547471 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150547471. NIRE: 25800194862.
ANTONIO AECIO DA SILVA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SISTEMA NACIONAL DE INSCRIÇÃO DE VEÍCULOS
 DE TRAFEGO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DE TERCEIROS PAÍSES DE VEÍCULOS

NOME
 ANTONIO AECIO DA SILVA

COD. VEICULO / COD. EMISSOR
 2100542 05P PD

CVE **DATA REGISTRO**
 040.638.794-63 16/09/1981

FUNÇÃO
 FRANCISCO JOSE DA SILVA
 SELMA MARIA DE ARAUJO SILVA

FUNÇÃO **ACE** **CAT.VEIC.**
 [] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADEZ** **1ª EMISSÃO**
 05913296715 20/04/2023 23/10/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1643290010

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1643290010

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Aécio da Silva

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 CATOLE DO ROCHA, PB 27/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR **COD. EMISSOR**
[Assinatura] 47016614557
 88036701211

PARAÍBA

Ab

[Assinatura]

[Assinatura]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogério de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12305406781 em 24/04/2023, protocolo 235358274. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ANTONIO AECIO DA SILVA - ME
Número de Registro: 25800194862
CNPJ: 14177678000159
Município: Catolé do Rocha

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Início e Término da Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022 ✓

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|------------------------|--------------|
| 87353431415 | ALEXANDRE ALVES DANTAS | PBRN00608307 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2023 16:15 SOB Nº 20235358274.
PROTOCOLO: 235358274 DE 29/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305406781. NIRE: 25800194862.
ANTONIO AECIO DA SILVA - ME



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 24/04/2023
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **ANTONIO AECIO DA SILVA ME**
 C.N.P.J.: 14.177.678/0001-59
 Insc. Junta Comercial: 25800194862 Data: 24/08/2011
 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0006
 Número livro: 0007



BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | 2022 | 2021 |
|--------|---------------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| | | | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| 1 | 1 | ATIVO | 1.911.086,74D | 1.760.735,74D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 1.911.086,74D | 1.760.735,74D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 1.911.086,74D | 1.760.735,74D |
| 4 | 1.1.1.01 | CAIXA | 1.911.086,74D | 1.760.735,74D |
| 5 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 1.911.086,74D | 1.760.735,74D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 1.911.086,74C | 1.760.735,74C |
| 150 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 279.767,12C | 250.261,84C |
| 169 | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 250.761,12C | 227.711,84C |
| 170 | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 250.761,12C | 227.711,84C |
| 173 | 2.1.4.01.003 | ISS A RECOLHER | 18.537,00C | 12.522,50C |
| 176 | 2.1.4.01.006 | IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | 10.116,05C | 2.899,20C |
| 177 | 2.1.4.01.007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 6.939,39C | 2.609,28C |
| 179 | 2.1.4.01.009 | PIS A RECOLHER | 2.346,84C | 1.369,55C |
| 180 | 2.1.4.01.010 | COFINS A RECOLHER | 10.831,53C | 6.321,00C |
| 586 | 2.1.4.01.025 | PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL | 201.990,31C | 201.990,31C |
| 200 | 2.1.6 | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 29.006,00C | 22.550,00C |
| 202 | 2.1.6.02 | CONTAS A PAGAR | 29.006,00C | 22.550,00C |
| 510 | 2.1.6.02.001 | , HONORÁRIOS CONTÁBEIS | 29.006,00C | 22.550,00C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.631.319,62C | 1.510.473,90C |
| 243 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 100.000,00C | 100.000,00C |
| 244 | 2.3.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 100.000,00C | 100.000,00C |
| 245 | 2.3.1.01.001 | ANTONIO AECIO DA SILVA | 100.000,00C | 100.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.531.319,62C | 1.410.473,90C |
| 265 | 2.3.5.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.531.319,62C | 1.410.473,90C |
| 266 | 2.3.5.01.001 | LUCROS ACUMULADOS | 1.410.473,90C | 1.204.507,55C |
| 604 | 2.3.5.01.004 | LUCRO DO PERÍODO | 120.845,72C | 205.966,35C |

Antonio Aécio da Silva
 ANTONIO AECIO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 040.638.734-63

Alexandre Alves Dantas
 ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15

Empresa: **ANTONIO AECIO DA SILVA ME**
 C.N.P.J.: 14.177.678/0001-59
 Insc. Junta Comercial: 25800194862 Data: 24/08/2011
 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0007
 Número livro: 0007



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | 2022 | Total | 2021 | Total |
|------------------------------------|------------|--------------------|-------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA | | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 150.351,00 | <u>150.351,00</u> | 252.050,00 | <u>252.050,00</u> |
| DEDUÇÕES | | | | |
| (-) ISS | (6.014,50) | | (12.522,50) | |
| (-) COFINS | (4.510,53) | | (7.561,50) | |
| (-) PIS | (977,29) | <u>(11.502,32)</u> | (1.638,33) | <u>(21.722,33)</u> |
| RECEITA LÍQUIDA | | <u>138.848,68</u> | | <u>230.327,67</u> |
| CMV | | | | |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 0,00 | <u>0,00</u> | (825,00) | <u>(825,00)</u> |
| LUCRO BRUTO | | <u>138.848,68</u> | | <u>229.502,67</u> |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | <u>(6.456,00)</u> | | <u>(17.709,23)</u> |
| DESPESAS COM PESSOAL | | | | |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | 0,00 | | (4.698,38) | |
| FÉRIAS | 0,00 | | (1.466,67) | |
| INSS | 0,00 | | (920,94) | |
| FGTS | 0,00 | | (1.261,23) | |
| INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | 0,00 | <u>0,00</u> | (3.762,01) | <u>(12.109,23)</u> |
| DESPESAS GERAIS | | | | |
| USO E CONSUMO | 0,00 | | (400,00) | |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (6.456,00) | <u>(6.456,00)</u> | (5.200,00) | <u>(5.600,00)</u> |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | | | |
| MULTAS DE MORA | 0,00 | | (14,93) | |
| JUROS DE MORA | 0,00 | <u>0,00</u> | (65,42) | <u>(80,35)</u> |
| RESULTADO OPERACIONAL | | <u>132.392,68</u> | | <u>211.713,09</u> |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | <u>132.392,68</u> | | <u>211.713,09</u> |
| PROVISÕES PARA IR E CSL | | | | |
| IR TRIMESTRAL | (7.216,85) | | (3.024,60) | |
| CSLL TRIMESTRAL | (4.330,11) | <u>(11.546,96)</u> | (2.722,14) | <u>(5.746,74)</u> |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | <u>120.845,72</u> | | <u>205.966,35</u> |

ANTONIO AECIO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 040.638.734-63

ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. nº CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15

Empresa: **ANTONIO AECIO DA SILVA ME**

Inscrição: 14.177.678/0001-59

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 25800194862 Data: 24/08/2011



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coeficiente | Fórmula | 2022 Valor | Resultado | 2021 Valor | Resultado |
|-------------------------------|---|---------------------|-----------|---------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 1.911.086,74 + 0,00 | 6,83 | 1.760.735,74 + 0,00 | 7,04 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 279.767,12 + 0,00 | | 250.261,84 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 1.911.086,74 | 6,83 | 1.760.735,74 | 7,04 |
| | Passivo Circulante | 279.767,12 | | 250.261,84 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 1.911.086,74 | 6,83 | 1.760.735,74 | 7,04 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 279.767,12 + 0,00 | | 250.261,84 + 0,00 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 279.767,12 + 0,00 | 0,15 | 250.261,84 + 0,00 | 0,14 |
| | Passivo Total | 1.911.086,74 | | 1.760.735,74 | |

Antonio Aécio da Silva

ANTONIO AECIO DA SILVA

EN. EMPRESARIO

CPF: 040.638.734-63

Alexandre Alves Dantas

ALEXANDRE ALVES DANTAS

Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307

CPF: 879.539.314-15

AC

AB

AB

Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA ME

C.N.F.J.: 14.177.678/0001-59

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 25800194862 Data: 24/08/2011

Folha:

Número livro:

0009

95

Página 4 de 9



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO | Total |
|---------------------|---------------------------------|------------|
| | Capital Social | |
| Saldo em 31/12/2021 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Saldo em 31/12/2022 | 100.000,00 | 100.000,00 |

Antonio Aécio da Silva

ANTONIO AECIO DA SILVA

EMPRESARIO

CPF: 040.638.734-63

Alexandre Alves Dantas

ALEXANDRE ALVES DANTAS

Reg. no CRO - PB sob o No. RN00608307

CPF: 873.534.314-15

AB

AB

AB

5 Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA ME

C.N.P.J.: 14.177.678/0001-59

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000

Insc. Junta Comercial: 25800194862 Data: 24/08/2011

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Página 5 de 9

Número livro: 0007



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Discriminação | Valor | |
|--|---------------------|---------------------|
| | 2022 | 2021 |
| LUCROS/PREJUÍZOS | | |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | 1.410.473,90 | 1.204.507,55 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | 120.845,72 | 205.966,35 |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| (-) Prejuízo Líquido do Ano | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.531.319,62 | 1.410.473,90 |
| DESTINAÇÕES | | |
| Transferências para Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.531.319,62 | 1.410.473,90 |

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Antonio Aécio da Silva
 ANTONIO AECIO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 040.638.734-63

Alexandre Alves Dantas
 ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15

AS

AB

AR

Empresa: **ANTONIO AECIO DA SILVA ME**
 C.N.P.J.: 14.177.678/0001-59
 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 25800194862 Data: 24/08/2011

Folha: 0011
 Número livro: 0007



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

| | 2022 | 2021 |
|---|--------------|--------------|
| Resultado do período | 120.845,72 | 205.966,35 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO | 120.845,72 | 205.966,35 |
| CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES | 120.845,72 | 205.966,35 |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS | 120.845,72 | 205.966,35 |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 120.845,72 | 205.966,35 |
| Aumento nas Disponibilidades | 120.845,72 | 205.966,35 |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | 1.760.735,74 | 1.524.882,59 |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | 1.911.086,74 | 1.760.735,74 |

Antonio Aécio da Silva

ANTONIO AECIO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 040.638.734-63

Alexandre Alves Dantas

ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15

Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA ME
 CNPJ: 14.177.678/0001-59
 Insc. Junta Comercial: 25800194862 Data: 24/08/2011
 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000

F Página 7 de 9
 Número livro: 0007



NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ANTONIO AECIO DA SILVA ME é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de CATOLE DO ROCHA-PB, tendo como principal atividade econômica da empresa ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, com início de atividades em 24/08/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Regime Tributário

Durante esse exercício a empresa é optante pelo Lucro Presumido e contabiliza os seus encargos e obrigações pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ANTONIO AECIO DA SILVA - participação percentual 100% (Cem por cento)

5) QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Declara-se a inexistência de fatos ocorridos durante a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ANTONIO AECIO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 040.638.734-63

ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CATOLE DO ROCHA, 31/12/2022

A

CONTECCR ASSISTENCIA CONTABIL, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME
 CRC n.º RN00608307
 Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 586, CENTRO, CEP nº 58884-000
 CATOLE DO ROCHA, PB

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ANTONIO AECIO DA SILVA ME, CNPJ 14.177.678/0001-59, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

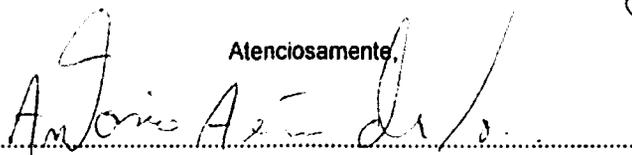
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



ANTONIO AECIO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 040.638.734-63



ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE ALVES DANTAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº RN00608307, inscrito no CPF nº 87353431415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 87353431415 | RN00608307 | ALEXANDRE ALVES DANTAS |



JUCEP
 JORNAL DE CONTABILIDADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 19:12 SOB Nº 20235358371.
 PROTOCOLO: 235358371 DE 24/04/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305500451. CNPJ DA SEDE: 14177678000159.
 NIRE: 25800194862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
 ANTONIO AECIO DA SILVA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|-----------------------------------|
| NIRE 25800194862 | CNPJ 14.177.678/0001-59 |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO AECIO DA SILVA ME | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023 / |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário | NÚMERO DO LIVRO 4 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AB.79.A6.FD.AC.88.FD.7C.77.F8.1D.06.4B.21.E8.33.76.5A.FC.7B | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador | 87353431415 | ALEXANDRE ALVES DANTAS:87353431415 | 248805352516256052 1 | 27/06/2023 a 26/06/2024 | Não |
| Procurador | 87353431415 | ALEXANDRE ALVES DANTAS:87353431415 | 248805352516256052 1 | 27/06/2023 a 26/06/2024 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

AB.79.A6.FD.AC.88.FD.7C.77.F8.1D.06
.4B.21.E8.33.76.5A.FC.7B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/04/2024 às 14:07:52

0C.F4.87.E4.CD.02.5E.80
3D.FF.72.8C.16.2B.89.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ANTONIO AECIO DA SILVA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.177.678/0001-59
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ANTONIO AECIO DA SILVA ME
NIRE 25800194862
CNPJ 14.177.678/0001-59
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Livro Diário
Município CATOLE DO ROCHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/08/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 872

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ANTONIO AECIO DA SILVA ME
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 872
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.79.A6.FD.AC.88.FD.7C.77.F8.1D.06 .4B.21.E8.33.76.5A.FC.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Declara que a elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023, foram de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para microentidades.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.2.0 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIO AECIO DA SILVA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.177.678/0001-59
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|-------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 1.911.086,74 | R\$ 1.890.269,74 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.911.086,74 | R\$ 1.890.269,74 |
| DISPONÍVEL | | R\$ 1.911.086,74 | R\$ 1.890.269,74 |
| CAIXA | | R\$ 1.911.086,74 | R\$ 1.890.269,74 |
| CAIXA GERAL | | R\$ 1.911.086,74 | R\$ 1.890.269,74 |
| PASSIVO | | R\$ 1.911.086,74 | R\$ 1.890.269,74 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 279.767,12 | R\$ 267.030,12 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 250.761,12 | R\$ 232.224,12 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R\$ 250.761,12 | R\$ 232.224,12 |
| ISS A RECOLHER | | R\$ 18.537,00 | R\$ 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R\$ 10.116,05 | R\$ 10.116,05 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R\$ 6.939,39 | R\$ 6.939,39 |
| PIS A RECOLHER | | R\$ 2.346,84 | R\$ 2.346,84 |
| COFINS A RECOLHER | | R\$ 10.831,53 | R\$ 10.831,53 |
| PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL | | R\$ 201.990,31 | R\$ 201.990,31 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R\$ 29.006,00 | R\$ 34.806,00 |
| CONTAS A PAGAR | | R\$ 29.006,00 | R\$ 34.806,00 |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | R\$ 29.006,00 | R\$ 34.806,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 1.631.319,62 | R\$ 1.623.239,62 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| ANTONIO AECIO DA SILVA | | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 1.531.319,62 | R\$ 1.523.239,62 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 1.531.319,62 | R\$ 1.523.239,62 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R\$ 1.410.473,90 | R\$ 1.531.319,62 |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| LUCRO DO PERÍODO | | R\$ 120.845,72 | R\$ 0,00 |
| PREJUÍZO DO PERÍODO | | R\$ 0,00 | R\$ (8.080,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.79.A6.FD.AC.88.FD.7C.77.F8.1D.06.4B.21.E8.33.76.5A.FC.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Declara que a elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023, foram de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para microentidades.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: **ANTONIO AECIO DA SILVA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **14.177.678/0001-59**
 Número de Ordem do Livro: **4**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---------------------------------|------|-----------------|----------------|
| (-) RECEITA BRUTA | | R\$ 150.351,00 | R\$ (0,00) |
| SERVIÇOS PRESTADOS | | R\$ 150.351,00 | R\$ 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES | | R\$ (11.502,32) | R\$ (0,00) |
| (-) ISS | | R\$ (6.014,50) | R\$ 0,00 |
| (-) COFINS | | R\$ (4.510,53) | R\$ 0,00 |
| (-) PIS | | R\$ (977,29) | R\$ 0,00 |
| (-) RECEITA LÍQUIDA | | R\$ 138.848,68 | R\$ (0,00) |
| (-) LUCRO BRUTO | | R\$ 138.848,68 | R\$ (0,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (6.456,00) | R\$ (8.080,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (6.456,00) | R\$ (8.080,00) |
| (-) USO E CONSUMO | | R\$ (0,00) | R\$ (2.280,00) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R\$ (6.456,00) | R\$ (5.800,00) |
| (-) RESULTADO OPERACIONAL | | R\$ 132.392,68 | R\$ (8.080,00) |
| (-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R\$ 132.392,68 | R\$ (8.080,00) |
| (-) PROVISÕES PARA IR E CSL | | R\$ (11.546,96) | R\$ (0,00) |
| (-) IR TRIMESTRAL | | R\$ (7.216,85) | R\$ (0,00) |
| (-) CSLL TRIMESTRAL | | R\$ (4.330,11) | R\$ (0,00) |
| (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | | R\$ 120.845,72 | R\$ (8.080,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.79.A6.FD.AC.88.FD.7C.77.F8.1D.06 .4B.21.E8.33.76.5A.FC.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Declara que a elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023, foram de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para microentidades.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: ANTONIO AECIO DA SILVA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 14.177.678/0001-59 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | |
|--|--|---------------------|
| | LUCROS ACUMULADOS (R\$) | |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados | | 1.531.319,62 |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores | | 0,00 |
| Reversão de Reservas | | 0,00 |
| Outros Recursos | | 0,00 |
| Lucro Líquido do Ano | | 0,00 |
| (-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados | | 0,00 |
| (-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | | 0,00 |
| (-)Prejuízo Líquido do Ano | | (-)8.080,00 |
| TOTAL | | 1.523.239,62 |
| Transferências para Reservas | | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | | 0,00 |
| Outras Destinações | | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | 1.523.239,62 |

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.79.A6.FD.AC.88.FD.7C.77.F8.1D.06 .4B.21.E8.33.76.5A.FC.7B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Declara que a elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023, foram de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para microentidades. Este relatório foi gerado pelo Sistema

Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA ME
 CNPJ: 14.177.678/0001-59
 Insc. Junta Comercial: 25800194862 Data: 24/08/2011
 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000



NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ANTONIO AECIO DA SILVA ME é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de CATOLE DO ROCHA-PB, tendo como principal atividade econômica da empresa ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, com início de atividades em 24/08/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com a norma NBC TG 1002, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

São demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Regime Tributário

Durante esse exercício a empresa é optante pelo Lucro Presumido e contabiliza os seus encargos e obrigações pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

ANTONIO AECIO DA SILVA – participação percentual 100% (Cem por cento)

5) QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Declara-se a inexistência de fatos ocorridos durante a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declara que a elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023, foram de acordo com a NBC TG 1.002 – Contabilidade para microentidades.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12405669723 em 23/04/2024, protocolo 240673301. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ANTONIO AECIO DA SILVA - ME
Número de Registro: 25800194862
CNPJ: 14177678000159
Município: Catolé do Rocha

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023 ✓

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|------------------------|--------------|
| 87353431415 | ALEXANDRE ALVES DANTAS | PBRN00608307 |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2024 10:02 SOB Nº 20240673301.
PROTOCOLO: 240673301 DE 16/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405669723. NIRE: 25800194862.
ANTONIO AECIO DA SILVA - ME

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 23/04/2024
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO AECIO DA SILVA
CNPJ: 14.177.678/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:50 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: 0311.DD62.DCEC.23D3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D939.81F7.CBB3.96A8**

Emitida no dia 03/02/2025 às 09:05:31

Nome Empresarial:

ANTONIO AECIO DA SILVA - ME

Endereço:

PRINCESA ISABEL

Número:

193

Complemento:

Bairro:

TABAJARA

Município:

CATOLE DO ROCHA

CEP:

58884-000

Inscr. Estadual:

16.235.172-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

14.177.678/0001-59

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 022.979

Ressalvado o direito do Município de Catolé do Rocha cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: ANTONIO AECIO DA SILVA

C.N.P.J.: 14.177.678/0001-59

Inscrição Mercantil: 001.739-6

Válida até o dia 28/03/2025. ✓

Emitida no dia 26/02/2025

Código de Validação: COJA29628

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



| | |
|--------|----------|
| Valido | Expirado |
|--------|----------|



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.177.678/0001-59
Razão Social: ANTONIO AECIO DA SILVA
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL 193 / TABAJARA / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025 ✓

Certificação Número: 2025020618581844575372

Informação obtida em 19/02/2025 10:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO AECIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.177.678/0001-59

Certidão n°: 5970299/2025

Expedição: 03/02/2025, às 16:02:33

Validade: 02/08/2025 ~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO AECIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.177.678/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br



**MARUBO
PRODUÇÕES E EVENTOS**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

DISPENSA Nº 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA - PB.

**PROPONENTE: ANTONIO AÉCIO DA SILVA -
CNPJ: 14.177.678/0001-59**

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Antonio Aécio da Silva
ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA

CNPJ: 14.177.678/0001-59

**ANTONIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, RUA PRINCESA ISABEL,
193, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, E-MAIL:
aecioaecio2009@hotmail.com**



MARLUÇO
PRODUÇÕES E EVENTOS



DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

DISPENSA Nº 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA - PB.

**PROPONENTE: ANTONIO AÉCIO DA SILVA -
CNPJ: 14.177.678/0001-59**

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Antonio Aécio da Silva
ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA
CNPJ: 14.177.678/0001-59

ANTONIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, E-MAIL: aecioaecio2009@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 14.177.678/0001-59

Razão Social: ANTONIO AECIO DA SILVA

Nome Fantasia: MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS

Certidão emitida às 10:44 de 19/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: IT3x.zOrx. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/ CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa ANTONIO AECIO DA SILVA - ME, CNPJ: 14.177.678/0001-59, Localizada na Rua Princesa Isabel, 193 - Tabajara - Catolé do Rocha-PB, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, na Atividade de Locação de sonorização e sistema de iluminação, banheiros químicos, fechamentos metálicos, grid's em alumínio, palco, segurança privada, sistema de monitoramento por câmeras e painel de led outdoor, dentre outros equipamentos a serem utilizados em eventos das Secretarias do Município, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Catolé do Rocha-PB, 24 de janeiro de 2023

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoleodorocha.pb.gov.br



PRODUÇÕES E EVENTOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

DISPENSA Nº 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA - PB.

PROPONENTE: ANTONIO AECIO DA SILVA -

CNPJ: 14.177.678/0001-59

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Catolé de Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação, e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Antonio Aécio da Silva
ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA

CNPJ: 14.177.678/0001-59

ANTONIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, E-MAIL: aecioaecio2009@hotmail.com



PRODUÇÕES E EVENTOS

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

DISPENSA Nº 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA - PB.

ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, SLU, NA RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CEP: 58.884-000, CATOLÉ DO ROCHA/PB, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.177.678/0001-59, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PROPRIETARIO, ANTONIO AECIO DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.108.542, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 040.638.734-63 DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

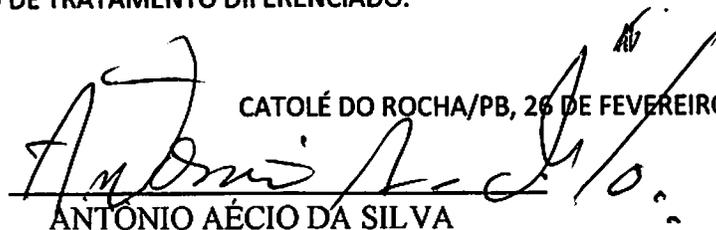
(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; • A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.


ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA

CNPJ: 14.177.678/0001-59

ANTONIO AÉCIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, RUA PRINCESA ISABEL, 193, TABAJARA, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58.884-000, E-MAIL: aecioaecio2009@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª Companhia Independente de Bombeiro Militar

Impresso em:
 17/05/2024
 15:17:28

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS



Processo: 15222/2024

Validade: 28 de março de 2025

CONFORME informações prestadas e termo de declaração firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica, em consonância com a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que o procedimento de regularização da edificação/estabelecimento/área de risco possa ser classificada como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo esta portanto, dispensada de Vistoria Técnica prévia tendo em vista seu baixo risco. Não se enquadram como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO** os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também boates, independente da capacidade de público ou os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social: ANTONIO AECIO DA SILVA

Nome Fantasia: MARUJO PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ/CPF: 14177678000159

Área (m²) 80(oitenta metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação D - Serviço Profissional

Endereço RUA PRINCESA ISABEL
 193 *****
 TABAJARA CATOLE DO ROCHA

Nome do Proprietário: ANTONIO AECIO DA SILVA

CPF/CNPJ: 14177678000159

Telefone de Contato: (83) 99952-7321

E-mail: aecioaecio2009@hotmail.com

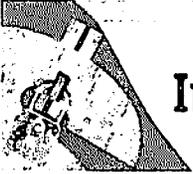
Local e Data: Catolé do Rocha, quinta, 28 de março de 2024

Registro do Documento Nº: 0000178474 do processo 15222/2024

Autenticação Eletrônica: 97a2b600bdfddf5cc910daf9a2279a6b



- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- As edificações prescritas no item 8 da NT Nº 007/2019.
- CBMPB são dispensadas da vistoria técnica prévia a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/11/2024 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.177.678/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6737.537A.7BF6.F098 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**LISTA COM NOMES DOS SEGURANÇAS****ARNALDO ALVES DE QUEIROZ JÚNIOR****CPF 05367152428****RG 2717787 2° VIA PB****RV 0121748/2009 PB****JOSÉ FRANCISCO DA SILVA TRINDADE****CPF 08874666489****RG 230753714792 PB****RV 10512115/2012 PB****JOÃO PAULO PRIMO DA SILVA****CPF 07557554485****RG 2764485 2° VIA PB****RV 1023038/2022 PB****VICTOR LUSTOSA DE FARIAS****RG 4387982 SSPPB****CPF 12508409456****RV 1146457/2017****JAILSON HENRIQUE DA SILVA****RG 6081517 SSPPE****CPF 04245293438****RV 1104146/2013****MARIA ANDRÉIA ARAÚJO DA SILVA****RG 2779575 SSPPB****CPF 05461344402****RV 1060529/2016**



JOÃO BATISTA DE SOUZA SILVA

RG 3203965 SSPPB

CPF 08373143483

RV 0047858/2012

KELYANE TORRES GONÇALVES DE ALMEIDA

RG 2859902 SSPPB

CPF 05478370460

RV 1127817/2015

MARCOS VALÉRIO DE OLIVEIRA FORMIGA

RG 2685330 2° VIA

CPF 13966610779

RV 1176254/2014

JESSICA PEREIRA DE SOUSA

RG 3486839 2° VIA

CPF 09951254497

RV 1088867/2019

DEUSANETE DIAS NUNES

RG 638653083

CPF 07183421464

RV 1155840/2017

RUTE PEREIRA MONTEIRO FARIAS

RG 3947725

CPF 70045918406

RV 1119075/2016

AMOS DOS SANTOS MOREIRA

RG 3751837

CPF 11051270448

RV 1120012/2022



DOUGLAS DA SIVLA MENDES DE OLIVEIRA

RG 3776866 2° VIA

CPF 11839131411

RV 1088735/2018

CLARICE SOUZA SANTOS

RG 3763683

CPF 166741-54429

RV 1105921/2023

GÉSSICA AMARO LUIZ DOS SANTOS

RG 4208918

RV 1000172/2024

CPF 70549949496

Juliane Augusta Silva do Nascimento

CPF 10143968408

RV 1032831/2023

Maria Aparecida da Silva Carvalho

RG 4387392

CPF 45205802855

RV 1087677/2024

Gian Carlos Germano Alves

RG 3817-625

CPF 108848-76454

RV 1108541/2022

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



RiverCleyton Fortunato da Costa Lima

CPF 70607618450

RG 4380-149

RV 1048294/2023

Maria Kaliane Gomes Ribeiro

RG 3349-077

CPF 0769628-24 92

RV 1023965/2024

Ana Paula Pires dos Santos

RG 1125772490

RV 11 11 9981/2022

DAYARA LACERDA DA COSTA

CPF 12067705466

RV 1120347/2023

RG 4148961

CLEOCIDO ALVES PEREIRA

RG 3289-0 20

CPF 086578-39423

RV 1058421/2023

DAYANE LUCENA DE ARAÚJO

RG 06704188460

RV 1086-128/2017

GEIRDY ARAÚJO DE LIMA

RG 067494644 83

RV 11086 25/2024



SANDRIELLY RENATA DE MENEZES SANTOS

RG 4364-592

RV 1108627/2024

CPF 073306 24586

SUELYTON HENRIQUE DIAS FONSECA JÚNIOR

RG 4550927

RV 1121067/2023

CPF 128801-70494

LUCIANO DE FARIAS GUEDES

RG 2123705

RV 1120714/2024

CPF 918024-74404

FSEG CURSOS EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LIMITADA ME. 05.853.950/0001-82. confere o presente

CERTIFICADO

JESSICA PEREIRA DE SOUZA. CPF nº 099.512.544-97. Registro na Polícia Federal nº PB-1088867/2019, pela conclusão do Curso de RECICLAGEM DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, ministrado no período de 29/05/2023 a 02/06/2023, com carga horária de 50 horas.

JS

JS



PATOS, 07 de Junho de 2023

JS

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site da Polícia Federal ou por meio do código a vista.

SEES CURSOS EM FORMAÇÃO DE VIOLANTES LIMITADA ME. US RBS 851 671 674 26. RUA DO COMÉRCIO, 1337, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO PAULO - SP

CERTIFICADO

O ANIVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF N.º 053 671 674 26, RUA DO COMÉRCIO, 1337, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO PAULO - SP, PARTICIPOU DO CURSO DE EXTENSÃO EM TRANSPORTE DE VALORES, REALIZADO NO PERÍODO DE 08/03/2025 ÀS 08:00 HORAS ATÉ 08/03/2025 ÀS 12:00 HORAS, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS.

PMCR 08 de Junho de 2025

[Handwritten initials]



A autenticidade desta documentação pode ser verificada no site de Verificação de Documentos Digitais do Estado de São Paulo.

[Handwritten signature]

FSEG CURSOS EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LIMITADA ME, 05.853.950/0001-82, conforme o presente

CERTIFICADO

a CLEOCIDO ALVES PEREIRA, CPF nº 086.578.394-23, Registro na Polícia Federal nº PB-1058421/2023, pela conclusão do Curso de FORMAÇÃO DE VIGILANTES, ministrado no período de 22/05/2023 a 16/06/2023, com carga horária de 200 horas.

PATOS, 20 de Junho de 2023

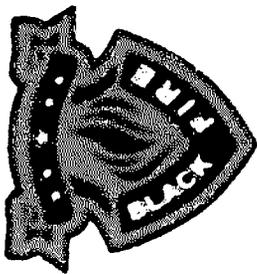


A autenticidade deste documento pode ser verificada no site da Polícia Federal ou por meio do código acima.

05.853.950/0001-82
FSEG CURSOS DE FORMAÇÃO-ME
VIGILANTES LIMITADA-ME
ITALO GABRIEL BEZERRA DA SILVA
COORDENADOR
CPF: 086.578.394-23



ITALO GABRIEL BEZERRA DA SILVA
Coordenador



BLACK FIRE SERVIÇO FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME.

Rua Afonso Luísová Cabral - 700, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58706-550, Fone: (83) 3316-1392
www.blackfire.com.br - contato@blackfire.com.br

CNPJ nº 19.828.180/0003-94

BLACK FIRE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME. 19.828.180/0003-94. CONFERE O PRESENTE

CERTIFICADO

o RIVERCLEYTON FURTUNATO DA COSTA LIMA, CPF nº 706.076.184-50, Registro na Polícia Federal nº PB-1048294/2020
pela conclusão do Curso de EXTENSÃO EM TRANSPORTE DE VALORES, ministrado no período de 20/02/2024 a 24/02/2024
com carga horária de 50 horas.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PATOS, 04 de Março de 2024



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site da Polícia Federal ou por meio de código de barras

[Handwritten signature]

PMCR
Fis. 165
vto

FSEG

Cursos em Formação de Vigilantes

FSEG CURSOS EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LIMITADA ME - 05 853 950-0001-82 confere o presente

CERTIFICADO

a DOUGLAS DA SILVA MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 118.391.314-11, Registro na Polícia Federal nº PB-1068735/2018
pela conclusão do Curso de RECICLAGEM DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, ministrado no período de 08/11/2021 a
12/11/2021, com carga horária de 50 horas

PATOS, 16 de Novembro de 2021



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site da Polícia Federal no portal www.pf.gov.br

Tiago Wanderley de Sousa Leite
Sócio Administrador
FSEG Cursos em Formação de Vigilantes
Grupo Fortaleseg

TIAGO WANDERLEY DE SOUSA LEITE
Sócio Administrador



FSEG CURSOS EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA ME - www.fortalseg.com.br
RUA: PEREGRINO FILHO, Nº 752, CENTRO, PATOS (PB) - FONE: (83) 3421.3326 / 9.9840.0200



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

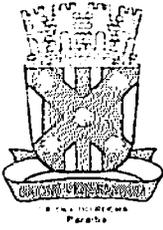
Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003 de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado(a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

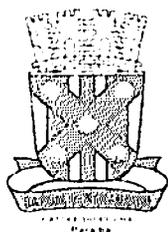
Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.566/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº.009/2022, de 16 de maio de 2022; LC Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 15:15:58 foi protocolizado o documento sob o N° 26383/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000572025

Data da Publicação: 28/02/2025

Data da Assinatura: 27/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 250.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada treinada para uso no Carnaval 2025 deste Município, devido ao fracasso do item no Pregão Eletrônico 10/2025

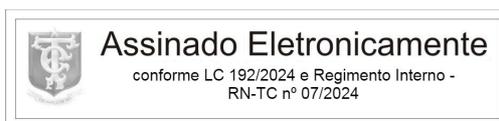
Contratado (Nome): Antonio Aecio da Silva 04063873463

Contratado (CNPJ): 14.177.678/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | ab3485a05d9d8f67ae58c95f5e774092 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 142ff4bdd8d5b4231d3f65a4ba2174e9 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 21610afbb72981f0f4e27ac028ccf1b8 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | ee2bc0551db16130bc377a6f1c0b0f78 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | f9ffae691f8294e3dcf4e8545101a990 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | f9ffae691f8294e3dcf4e8545101a990 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | f9ffae691f8294e3dcf4e8545101a990 |

João Pessoa, 08 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

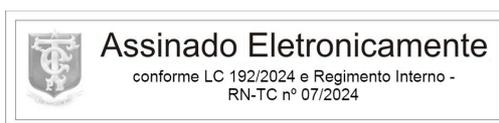
**Documento:** 26382/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2025 às 15:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26383/25 ao Documento 26382/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26382/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|-----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 52 - 55 | ee2bc0551db16130bc377a6f1c0b0f78 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 56 - 59 | f9ffae691f8294e3dcf4e8545101a990 |
| Comprovante de publicidade | 60 - 63 | ab3485a05d9d8f67ae58c95f5e774092 |
| Designação do gestor do contrato | 64 - 67 | f9ffae691f8294e3dcf4e8545101a990 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 68 | 21610afbb72981f0f4e27ac028ccf1b8 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 69 - 130 | 142ff4bdd8d5b4231d3f65a4ba2174e9 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 131 - 134 | f9ffae691f8294e3dcf4e8545101a990 |
| RECIBO PROTOCOLO | 135 | 51b74aa1ddad49593cf09ac0f58f1d3b |

João Pessoa, 08 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**